

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 269/2.002
DE 07 DE JANEIRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta para o exercício de 2.002 e dá outras providências.

NELSON DIAS DE MORAIS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Pedra Preta para o exercício de 2.002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.645.000,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES R\$ 10.235.000,00

Recita Tributária	R\$ 355.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
Receita Industrial	R\$ 300.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.497.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 78.000,00

02 – RECEITAS DE CAPITAL R\$ 410.000,00

Operações de Crédito.....	R\$ 100.000,00
Alienações de Bens	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 280.000,00

TOTAL R\$ 10.645.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei.

1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	R\$ 851.600,00
Essencial a Justiça	R\$ 72.000,00
Administração	R\$ 2.946.400,00
Assistência Social	R\$ 517.000,00
Previdência Social	R\$ 56.000,00
Saúde	R\$ 1.931.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

Educação	R\$ 2.243.000,00
Cultura	R\$ 145.000,00
Urbanismo	R\$ 870.000,00
Saneamento	R\$ 310.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 55.000,00
Agricultura	R\$ 130.000,00
Comunicações	R\$ 14.000,00
Transporte	R\$ 168.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 66.000,00
Encargos Especiais	R\$ 270.000,00

TOTALR\$ 10.645.000,00

2 – POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.....R\$ 851.600,00

01 – Gabinete do Presidente	R\$ 313.600,00
02 – Secretaria da Câmara	R\$ 538.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA R\$ 9.793.400,00

02 – Prefeitura Municipal de Pedra Preta	R\$ 6.842.400,00
10 – Gabinete do Prefeito	R\$ 325.400,00
15 – Secretaria Geral e Coord. Administrativa	R\$ 682.000,00
20 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.225.000,00
25 – Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	R\$ 1.264.000,00
30 – Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 135.000,00
35 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.223.000,00
40– Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 138.000,00
50 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 379.000,00
55 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 358.000,00
60 – Secretaria Municipal de L. P. e Serviços Urbanos	R\$ 803.000,00
65 – Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE	R\$ 310.000,00
03 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.020.000,00
70 – Fundo de Ensino Fund. do Mag. De Pedra Preta – FUEFUM	R\$ 990.000,00
75 – Fundo Municipal do Salário Educação	R\$ 30.000,00
04 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.931.000,00
80 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.931.000,00

TOTAL R\$ 10.645.000,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 8.599.000,00
- Despesas de Capital	R\$ 1.446.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 600.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL R\$ 10.645.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.504.000,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil reais), assim discriminadas:

01 – Saúde	R\$ 1.931.000,00
02 – Assistência Social	R\$ 517.000,00
03– Previdência Social	R\$ 56.000,00

TOTAL R\$ 2.504.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.002.

Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2002.

Nelson Dias De Moraes
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

Paulo Roberto Miolli
-Sec. Geral de Coord. Administrativa-